PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO PMJ

L E I Nº 1.264/91

Estima a receita e fixa a despesa em orçamento programa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, entidade autárquica municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento programa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, autarquia do Município de Juazeiro, Estado da Bahia, para o exercício de 1992, estima a receita em Cr$4.060.971.566,00 (quatro bilhões sessenta milhões novecentos e setenta e um mil quinhentos e sessenta e seis cruzeiros).

Art. 2º - Esta receita será realizada mediante arrecadação dos recursos previstos nas alíneas a/g e parágrafo único, do art. 5º, da Lei Municipal nº 565, de 23 de junho de 1965.

Art. 3º - A despesa será realizada segundo discriminação constante das fichas de modelo 405 a 411, inclusive, do orçamento que integra esta lei.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total das despesas fixadas e a

a realizar operações de crédito até a importância de Cr$50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) para atender aos investimentos constantes do programa de trabalho do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ajustar, mediante decreto, o orçamento da receita e da despesa, de conformidade com esta lei, devendo encaminhar cópia do decreto ao Legislativo.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo adotará medidas necessárias necessárias a que os gastos do SAAE se mantenham compatíveis com a arrecadação da receita, visando ao equilíbrio orçamentário da autarquia.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 17 de dezembro de 1993.

JOSEPH WALLACE FARIA BANDEIRA
Prefeito Municipal

EXPEDITO DE ALMEIDA NASCIMENTO
Procurador Geral do Município